

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/SMPED/2018

Processo nº 6065.2018/0000112-7

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART 24, VIII DA LEI FEDERAL 8.666/93).

OBJETO: Prestação de serviços de Avaliação de Sítios e Portais para a Obtenção do Selo de Acessibilidade Digital

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED.

CONTRATADA: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A – IPT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ONERADA: 36.00.36.10.14.242.3006.7.110.4.4.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: nº 46.601/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED E O INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT.

A Prefeitura do Município de São Paulo, por sua Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência neste ato representada pelo Senhor Flávio Adauto Fenolio, Chefe de Gabinete, portador do RG nº. 26.238.777-3 SSP/SP e CPF/MF nº 260.109.838-43, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT**, com sede na Av. Prof. Almeida Prado, nº 532, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", bairro do Butantã, na cidade e Estado de São Paulo, cadastrado no CNPJ sob o nº 60.633.674/0001-55, Inscrição Estadual nº 105.933.432.110, neste ato representado por seu **Diretor de Operações e Negócios, Sr. Mário Boccalini Júnior**, portador do RG.: 8.295.482 e CPF: 021.887.468-56, e pelo **Diretor Presidente Sr. Fernando José Gomes Landgraf**, portador do RG.: 5.387.671 e CPF: 654.822.398-53, conforme dispõe seu Estatuto Social, e doravante denominado simplesmente **IPT**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 Prestação de serviços de Avaliação de Sítios e Portais para a Obtenção do Selo de Acessibilidade Digital

**CLÁUSULA SEGUNDA –
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

2.1 DA CONTRATANTE

2.1.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas na Proposta de Cotação de Preços, cabendo-lhe especialmente:

- a)** Receber provisoriamente o material pertinente ao serviço prestado, disponibilizando local, data e horário;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Anexo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g)** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h)** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i)** Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014;
- j)** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

2.1.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

2.1.3 A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas.

2.2. DA CONTRATADA

2.2.1 A Contratada obriga-se a:

- a) Observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, obrigando-se a refazer o serviço rejeitado pela Unidade Requisitante.
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Anexo.
- c) Efetuar a entrega do serviço contratado em conformidade com os prazos previstos neste instrumento.
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- f) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas que precedeu a celebração do ajuste.
- g) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a CONTRATANTE pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- h) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- i) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo às especificações e obrigações descritas.
- j) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- l) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- m) Indicar um profissional responsável para exercer a função de interlocutor com a SMPED ao qual caberá a função de responder pela coordenação de todas as atividades propostas no Termo de Referência;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- o) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- p) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

q) Executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante;

r) Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

2.2.2 Fornecer equipe capacitada para a plena realização das atividades constantes no Termo de Referência.

Pessoal:

2.2.2.1 Cargo: Pesquisador I – Desenvolvedor Web - Formação: Técnico em programação Web, (profissional com no mínimo 5 anos de experiência).

2.2.2.2 Cargo: Analista de testes - Formação: Analista de testes de Interface Web (profissional Graduado com aproximadamente 2 anos de experiência, com Deficiência Visual).

2.2.3. Realizar os trabalhos de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência, e de acordo com cronograma acertado conjuntamente entre as Partes.

2.2.4. Apresentar os resultados das análises auferidos no Contrato por meio de Relatório(s) Técnico(s), de uso exclusivo da **CONTRATANTE**, observado o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, contemplando uma previsão de execução de 500 Sítios ou Portais, conforme Proposta 780 400/18.

3.2. Qualquer evento gerador de impacto no prazo de execução dos serviços, ocorrido por motivo alheio da CONTRATADA, ocasionará revisão e eventual ajuste nos prazos originalmente pactuados.

3.2.1. O prazo de que trata esta Cláusula poderá ser prorrogado mediante a celebração do Termo Aditivo entre as Partes a ser efetuado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

4.1.1. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o instituído na Proposta nº780.400/2018, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.2. Para fazer frente às despesas do Contrato foi emitido a nota de empenho nº 46.601/2018, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), onerando a dotação orçamentária nº 36.00.36.10.14.242.3006.7.110.4.4.39.00.00 do orçamento

vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento

- 4.3.** Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.3.1** O contrato poderá ser reajustado, após o período inicial de 12 (doze) meses, aplicando o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, de acordo com a portaria SF nº 389, de 18/12/2017.
- 4.3.2** Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.
- 4.3.3** A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.
- 4.4** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 4.5** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.6** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos oriundos deste Contrato serão efetuados pela **CONTRATANTE** ao IPT por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade do IPT, servindo os comprovantes de depósito como instrumentos de quitação por parte da **CONTRATANTE** ao IPT.
- 5.2.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 5.3.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

- 5.4. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos das Portarias SF nº 05/2012 e nº08/2016.
- 5.5. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 5.6. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.
- 5.7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.
- 5.8. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.
- 5.9. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.
- 5.10. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 5.11. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- 5.11.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

- 5.11.2 Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- 5.11.3 Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

OBS.: Serão aceitas como prova de regularidade certidões negativas, positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

CLÁUSULA SEXTA

DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

- 6.1 Cada Parte compromete-se a manter como sigilosos e confidenciais os dados e as informações técnicas e comerciais recebidos da Parte Reveladora e, por esta definidos, formalmente, como confidenciais, e a não utilizá-los, nem revelá-los a terceiros, a não ser para a execução dos trabalhos objeto deste Contrato, a menos que seja, formalmente, autorizada pela Parte Reveladora.
- 6.2 As Partes deverão tomar as medidas necessárias para fazer com que seus respectivos empregados ou prepostos se vinculem à obrigação de sigilo e confidencialidade constante no item 6.1 acima.
- 6.3 A eventual disponibilização de informações, metodologias e dados técnicos para a realização dos trabalhos previstos no presente Contrato não implica em transferência de propriedade nem mesmo em cessão de licença de uma parte à outra para sua livre utilização.
- 6.4 O(s) Relatório(s) Técnico(s) emitidos pelo IPT relativos aos serviços de ensaios/calibração têm significação restrita e se aplicam, somente, à amostra considerada e descrita no documento emitido.
- 6.5 Caso os serviços previstos no presente Contrato venham a envolver desenvolvimento/inação tecnológica ou produção experimental, consultorias e/ou melhorias de processo/produto, será obrigatoriamente firmado entre as Partes um instrumento específico, estabelecendo a eventual copropriedade das Partes, bem como as condições de utilização e exploração dos bens, resultados e benefícios que daí se originarem.
- 6.6 O IPT reserva para si, na forma da legislação vigente, os direitos autorais sobre os trabalhos elaborados (relatórios, desenhos, projetos, especificações, metodologias, métodos de ensaios, certificados entre outros), os quais não poderão ser alterados sem a sua prévia e formal autorização.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA DIVULGAÇÃO**

7.1 Publicações de artigos, obras e comunicações científicas ou tecnológicas, relativas ao PROJETO, objeto da prestação de serviços, poderão ser realizadas depois de submetidas à apreciação do IPT e da CONTRATANTE, que deverão pronunciar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de envio da cópia da minuta do texto a ser publicado. Do silêncio de qualquer das Partes será presumida a sua aprovação.

**CLÁUSULA OITAVA
DO CONTRATO E DA RESCISÃO**

- 8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 combinada com a Lei Municipal 13.278/2002, Decreto Municipal 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.
- 8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste.
- 8.4 Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial.
- 8.4.1 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA NONA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 9.1 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, da CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento, conforme Cláusula Quinta.
- 9.1.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.
- 9.1.2 Exercerá condição de gestor do presente contrato a Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência.
- 9.1.3 Exercerá condição de fiscal do presente contrato, a Servidora **Fabiola**

Calixto Souza, portadora do R.F. nº 847.636-5 e na ausência sua suplente,
Servidora Laila Dell'Antonia Scarassati, portadora do R.F. nº 812.216-4.

9.2 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas municipais pertinentes.

9.2.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, observando-se os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

d) impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.2.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.2.4 A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.3 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 44.279/2003, observado os prazos nele fixados.

10.4.1 No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED

Rua Libero Badaró, 425 – 32º andar

São Paulo, SP - CEP 01009-905.

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. – IPT.

Av. Prof. Almeida Prado, nº 532, Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira”, bairro do Butantã - São Paulo.

CEP: 05.508-901

11.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer

desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

- 11.5** A Administração reserva-se o direito de executar, através de outras CONTRATADAS, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 11.6** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Municipal n° 13.278/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos, bem como n° Lei Federal n° 13.146/15.
- 11.7** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

- 12.1** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, 04 de maio de 2018.

CONTRATANTE:

FLAVIO ADAUTO FENOLIO
Chefe de Gabinete
SMPED

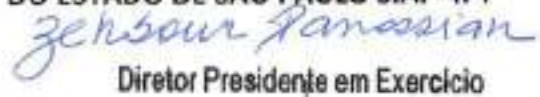
CONTRATADA:




Mário Boccalini Júnior
Diretor de Operações e Negócios
INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. – IPT



Fernando José Gomes Landgraf
Diretor Presidente
INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT


Diretor Presidente em Exercício

TESTEMUNHAS:


Nome: Maria Rosilene Ferraz
R.G.: 6.141.514-6

Nome:
R.G.:

PROPOSTA IPT

780 400/18

SMPED

Abri/2018

TÍTULO DA PROPOSTA

Prestação de serviços de Avaliação de Sítios e Portais para a Obtenção do Selo de Acessibilidade Digital

CLIENTE

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED.
CNPJ/MF 08.082.743/0001-60
Rua Líbero Badaró, 425 - Centro
CEP 01008-010 - São Paulo - SP

UNIDADE RESPONSÁVEL

Centro de Tecnologia da Informação, Automação e Mobilidade – CIAM
Seção de Soluções de Software e Sistemas para Engenharia – SSSE

O conteúdo desta proposta destina-se exclusivamente ao CLIENTE, não devendo ser divulgado fora de sua organização, nem duplicado, usado ou revelado, no todo ou em parte, para qualquer propósito que não seja o de avaliação da mesma.

Esta proposta foi baseada em informações fornecidas pelo CLIENTE e quaisquer alterações das informações implicarão na revisão das condições estabelecidas pelo IPT neste documento.

Sumário

1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJETO DO PROJETO.....	2
3. ESPECIFICAÇÃO	2
4. MÉTODO.....	3
5. RECURSOS	3
6. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	3
7. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO	4
8. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS POR MOTIVOS ALHEIOS AO IPT	5
9. CONFIDENCIALIDADE E DIVULGAÇÃO	5
10. PROPRIEDADE DOS RESULTADOS	6
11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES	7
12. RESPONSÁVEL DO PROJETO	8
13. VALIDADE E APROVAÇÃO DA PROPOSTA.....	8
14. ASSUNTOS GERAIS	9
Anexo I – ACEITE DA PROPOSTA (modelo).....	10
Anexo II – ATESTADO TÉCNICO (modelo)	11
Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA – Especificações Técnicas.....	12



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, doravante denominada CLIENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.082.743/0001-60, situada na Rua Líbero Badaró, 425 - Centro, São Paulo - SP, o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A – IPT, doravante denominado IPT, por meio do Centro de Tecnologia da Informação, Automação e Mobilidade – CIAM e da Seção de Soluções de Software e Sistemas para Engenharia – SSSE, apresenta proposta técnica e comercial de prestação de serviços sob sua responsabilidade para avaliação e recomendação para a obtenção do Selo de Acessibilidade Digital, conforme Termo de Referência – Especificações Técnicas (TR-ET) (Anexo III).

2. OBJETO DO PROJETO

Prestação de serviços de Avaliação e recomendação de Sítios e Portais para a Obtenção do Selo de Acessibilidade Digital da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

3. ESPECIFICAÇÃO

Avaliação e recomendação para aquisição do Selo de Acessibilidade Digital da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED) em conformidade com o Decreto Municipal nº 49.063, de 18 de dezembro de 2007, que Institui o Selo de Acessibilidade Digital - SAD, para a Certificação de Sítios e Portais da Rede Mundial de Computadores (INTERNET) acessíveis as Pessoas com Deficiência, serão analisados os portais e sítios candidatos, levando em consideração as recomendações de acordo com a lista de verificação para análise manual de acessibilidade em portais e sítios eletrônicos, segue anexado modelo de *checklist* com os requisitos necessários baseado nas Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG) 2.0 e Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG).

Serão analisados os Portais e Sítios candidatos, levando em consideração as recomendações de acordo com a lista de verificação para análise manual de acessibilidade em portais e sítios eletrônicos.

4. MÉTODO

O IPT fará a análise manual de acessibilidade em portais e sítios eletrônicos, demandados pela SMPED. Para tanto, receberá da SMPED, os sítios ou portais que obtiverem percentual de aderência às recomendações do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento). Após o recebimento, dos mesmos, o IPT executará as seguintes atividades:

- Teste de funcionalidade de acessibilidade de acordo TR-ET (Anexo III). O IPT testará do total de páginas declaradas pelo requerente, 10% (dez por cento), até o limite máximo de 30 (trinta) páginas, indicadas pela SMPED; e
- Elaboração de Relatório Técnico, contendo o plano de testes e os resultados da avaliação, conforme modelo TR-ET (Anexo III).

5. RECURSOS

Pessoal:

Cargo: Pesquisador I – Desenvolvedor Web

Formação: Técnico em programação Web, (profissional com no mínimo 5 anos de experiência).

Cargo: Analista de testes

Formação: Analista de testes de Interface Web (profissional Graduado com aproximadamente 2 anos de experiência, com Deficiência Visual).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução de **12 (doze) meses**, contemplando uma previsão de 500 Sítios ou Portais, limitando-se a 60 avaliações mensais. Cada avaliação levará em média três dias úteis, a depender da fila de demanda.

Qualquer evento gerador de impacto no prazo de execução dos serviços, ocorrido por motivo alheio da CONTRATADA, ocasionará revisão e eventual ajuste nos prazos originalmente pactuados.

7. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço desta proposta é de **R\$150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), (data-base dez/2017), sendo que o preço por avaliação é de R\$300,00 por Sítio ou Portal. Esta proposta técnica contempla a execução de 500 testes. O pagamento será realizado mensalmente mediante a entrega da lista de Sítios ou Portais analisados no mês.

A liberação de recursos financeiros pelo CLIENTE ao IPT ocorrerá dentro do prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal Fatura (NFF). Todos os pagamentos previstos acima deverão ser feitos em nome do IPT, através de depósito bancário, no Banco do Brasil S/A (001), Agência 1897-X, conta 78.500-8. Os pagamentos previstos deverão ser efetuados com as retenções dos impostos, conforme Instruções da Secretaria da Receita Federal - SRF (IR; COFINS; PASEP; CSLL).

Quando os pagamentos forem feitos com atraso, incorrerão em acréscimo de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPC/FIPE, sem prejuízo do pagamento das despesas com cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

As condições de pagamento aqui apresentadas consideram apenas o escopo original dessa proposta. Caso haja mudança de escopo, os itens adicionais não impactarão nos pagamentos do escopo original, que deverão ocorrer independentemente do andamento de aditivos.

Qualquer evento gerador de impacto no prazo de execução desta proposta ocorrida por motivo alheio ao IPT ocasionará revisão e eventual ajuste nos prazos originalmente pactuados, com o consequente acerto financeiro entre as partes. O IPT fará comunicação formal ao CLIENTE em até 10 (dez) dias corridos do fato.

Excluem-se do valor global desta proposta eventual custo adicional referente a serviços extras que, porventura, sejam solicitados pelo CLIENTE, o qual será objeto de ajuste específico.

Os serviços, objeto da presente proposta serão prestados no Município de São Paulo, local de recolhimento do ISS, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003.

8. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS POR MOTIVOS ALHEIOS AO IPT

Na hipótese de suspensão parcial dos trabalhos decorrente de motivos de responsabilidade do CLIENTE:

- O IPT manterá sua equipe mobilizada para atendimento das atividades possíveis de serem executadas, condicionada aos pagamentos dispostos no item PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, que deverão ser realizados sem qualquer interrupção;
- A retomada dos trabalhos suspensos deverá considerar a necessária prorrogação do prazo final do projeto pelo número de dias correspondentes à paralisação, sem quaisquer ônus ou penalidades ao IPT;
- O prazo da suspensão dos trabalhos será somado ao prazo contratual, inclusive para efeito de aplicação da cláusula de correção monetária, na forma da lei;
- A interrupção do trabalho com manutenção de equipe mobilizada requer o pagamento, conforme disposto no item PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

9. CONFIDENCIALIDADE E DIVULGAÇÃO

Todos os profissionais do IPT envolvidos na consecução dos trabalhos previstos nesta Proposta comprometem-se a guardar estrita confidencialidade e sigilo com relação a todo e qualquer material e informação recebidos, em

PROPOSTA IPT 780 400/18 - 6/12

especial informações que lhes forem fornecidas pelo CLIENTE, os quais somente poderão ser utilizados para os fins do trabalho, objeto desta Proposta. Excetuam-se desta cláusula de confidencialidade as requisições emanadas das autoridades legalmente investidas de poderes requisitórios.

Publicações de artigos, obras e comunicações científicas ou tecnológicas, relativas ao PROJETO, objeto da prestação de serviços, poderão ser realizadas depois de submetidas à apreciação do IPT e do CLIENTE, que deverão pronunciar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de envio da cópia da minuta do texto a ser publicado. O silêncio de qualquer das partes presumirá a sua aprovação.

O CLIENTE não poderá usar os relatórios emitidos pelo IPT, seu nome ou sua marca para fins de publicidade, propaganda e comerciais, sob qualquer forma ou meio de difusão. Em face da proteção da marca IPT, qualquer menção ao seu nome ou utilização das suas marcas registradas ou logotipos, deverá ter a prévia e formal autorização do IPT.

No intuito de salvaguardar o nome, o trabalho e/ou a marca do IPT, fica assegurado ao IPT a divulgação do conteúdo integral dos relatórios, nos casos em que houver o uso indevido dos resultados contidos nos relatórios emitidos ao CLIENTE, por terceiros, incluindo, mas não se limitando, as empresas jornalísticas, o Ministério Público, dentre outros.

10. PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

O CLIENTE será o único e exclusivo proprietário dos resultados contidos nos relatórios emitidos pelo IPT, referentes às atividades previstas nesta Proposta, de acordo com o disposto a seguir:

Os resultados apresentados no Relatório/Parecer emitido pelo IPT têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto desta Proposta.

A reprodução ou divulgação do Relatório/Parecer somente poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração, e unicamente em atendimento às atividades técnicas do CLIENTE ou em cumprimento de exigências legais, vedada para quaisquer outras finalidades.

Salvo acordo entre as partes o CLIENTE não poderá realizar a venda ou a cessão, temporária ou definitiva, para terceiros, do Relatório/Parecer resultante deste trabalho.

Cada uma das partes reserva-se no direito de, a partir de casos isolados, estabelecerem conclusões gerais que constituam o seu *know-how* que poderão ser utilizados em outros trabalhos, sem que caiba, à outra parte, quaisquer reclamações e/ou direitos sobre a utilização do referido *know-how*.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Do IPT-CIAM (Contratada):

Obriga-se a:

Observar rigorosamente as especificações técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (TR-ET) (Anexo III), obrigando-se a refazer o serviço rejeitado pela Unidade Requisitante, bem assim todas as disposições deste Edital;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente TR-ET (Anexo III);

Efetuar a entrega do serviço contratado em conformidade com os prazos previstos no instrumento contratual.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do ajuste.



Do CLIENTE (Contratante):

Obriga-se a:

Receber provisoriamente o material pertinente ao serviço prestado, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR-ET (Anexo III) e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, por escrito, em até 10 (dez) dias de iniciado os trabalhos;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Fornecer ao IPT, sem ônus, ao final dos trabalhos, Atestado Técnico de Execução, conforme definido no Anexo II – ATESTADO TÉCNICO (modelo).

12. RESPONSÁVEL DO PROJETO

O contato desta proposta deve ser feito por intermédio da pesquisadora Maria Cristina Machado Domingues, Me, Seção de Soluções de Software e Sistemas para Engenharia; e-mail: cmachado@ipt.br - telefone: (11) 3767-4128.

13. VALIDADE E APROVAÇÃO DA PROPOSTA

A presente Proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, podendo, excepcionalmente, ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificada. Após esse prazo, nova proposta deverá ser emitida pelo IPT com os valores revisados.

O envio de correspondência e documento pelo CLIENTE, concordando com as condições ora apresentadas, será aceito pelo IPT como compromisso mútuo para a execução dos serviços e seus correspondentes pagamentos nos termos estipulados.

Quaisquer alterações ou complementações ao previsto nesta proposta serão válidas apenas quando feitas por escrito e em instrumentos específicos aprovados pelas partes.

No caso de cancelamento do aceite desta proposta ou mesmo a rescisão de contrato pelo CLIENTE este se obriga a não divulgar, transferir, utilizar, explorar ou reproduzir comercial ou industrialmente, de forma direta ou indireta as informações técnicas e *know-how* transmitido pelo IPT.


Após o aceite formal do representante legal do CLIENTE, a presente proposta terá validade de contrato, na hipótese em que não seja firmado qualquer outro instrumento contratual.

14. ASSUNTOS GERAIS

O IPT declara para todos os fins de direito ser autor da presente proposta técnica e comercial, considerando tal documento como segredo de negócio. O CLIENTE é autorizado a utilizar a presente proposta técnica e comercial, seus dados e demais informações somente para decidir pela sua aceitação.

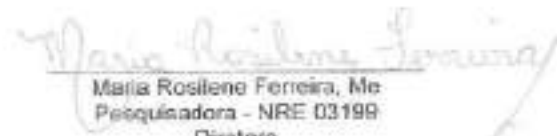
São Paulo, 09 de abril de 2018.

Centro de Tecnologia da Informação,
Automação e Mobilidade - CIAM
Seção de Soluções de Software e
Sistemas para Engenharia - S5SE



Maria Costina Machado Domingues, Me
Pesquisadora - NRE 08507
Chefe da Seção

Centro de Tecnologia da Informação,
Automação e Mobilidade - CIAM
Diretoria do Centro



Maria Rosilene Ferreira, Me
Pesquisadora - NRE 03199
Diretora

Anexo I – ACEITE DA PROPOSTA (modelo)

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED.
CNPJ/MF 08.082.743/0001-60
Rua

CEP - São Paulo - SP

A **Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.082.743/0001-60, situada na Rua Libero Badaró, 425 - Centro, Centro, CEP 01008-010 – São Paulo – SP, Telefone (XX) XXXX-XXXX, de conformidade com seu contrato social/estatuto social anexo, por seu representante legal, "nome do representante", cargo, nacionalidade, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX-X, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX-XX, vem por meio desta ACEITAR a PROPOSTA IPT Nº 780.400/18, com o título do projeto: "prestação de serviços de avaliação e recomendação de Sítios e Portais para a Obtenção do Selo de Acessibilidade Digital da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência", em todos os seus termos, e autoriza o IPT a dar início aos trabalhos.

Informamos, ainda, o pagamento será realizado por depósito em conta corrente no Banco do Brasil, o endereço acima citado para entrega de produtos dos serviços prestados, e **declaramos não ser necessário firmar contrato específico** referente a esta proposta técnica e comercial.

São Paulo, __ de _____ de XXXX

Assinatura do Responsável pelo Aceite

Nome:

Cargo:

RG nº:

Av. prof. Almeida Prado, 532 | Cidade Universitária
São Paulo | SP | CEP 05508-901
Tel 11 3767 4000 | Fax 11 3767 4002 | ipt@ipt.br

www.ipt.br



Anexo II – ATESTADO TÉCNICO (modelo)

Atestamos para os devidos fins que o INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - IPT, com sede na Avenida Prof. Almeida Prado, 532 – bairro Butantã, Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira”, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.633.674/0001-55 executou para a Secretaria xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxx, Centro, CEP xxxxx-xxx – São Paulo - SP, Telefone (XX) XXXX-XXXX, Fax (XX) XXXX-XXXX, no âmbito do Proposta IPT XXX XXX/XX, objetivando a prestação de serviços de “Avaliação e recomendação da aquisição do Selo de Acessibilidade Digital”.

Condições da prestação dos serviços:

- ✓ Início do Contrato:
- ✓ Término do Contrato:
- ✓ Valor Total:

Declaramos que os serviços foram executados a contento e, ainda, que até a presente data não existe em nossos registros nada que desabone o IPT.

São Paulo, ... de de XXXX.

Nome/assinatura

(É importante que o cargo do signatário conste expressamente do atestado. Também se recomenda, se possível, colocar um telefone do signatário para eventual contato).




Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA – Especificações Técnicas

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: Prestação de serviços de Avaliação de Sítios e Portais para a Obtenção do Selo de Acessibilidade Digital.

1.1. ESPECIFICAÇÕES

Avaliação e recomendação para aquisição do Selo de Acessibilidade Digital da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED) em conformidade com o Decreto Municipal nº 49.063, de 18 de dezembro de 2007, que Institui o Selo de Acessibilidade Digital - SAD, para a Certificação de Sítios e Portais da Rede Mundial de Computadores (INTERNET) acessíveis as Pessoas com Deficiência, serão analisados os portais e sítios candidatos, levando em consideração as recomendações de acordo com a lista de verificação para análise manual de acessibilidade em portais e sítios eletrônicos, segue anexado modelo de checklist com os requisitos necessários baseado nas Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG) 2.0 e Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG).

1.2. Método

1.2.1 A empresa contratada fará a análise manual de acessibilidade em portais e sítios eletrônicos, demandados pela SMPED. Para tanto, receberá da SMPED, os sítios ou portais que obtiverem percentual mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) de aderência às recomendações do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico. Após o recebimento dos mesmos, a empresa contratada executará as seguintes atividades:

1.2.1.1 Teste de funcionalidade de acessibilidade onde a contratada testará o total de páginas declaradas pelo requerente, 10% (dez por cento), até o limite máximo de 20 (vinte) páginas, indicadas pela SMPED; e

1.2.1.2 Elaboração do Relatório Técnico, contendo o plano de testes e os resultados da avaliação e recomendação para aquisição do Selo de Acessibilidade Digital.

1.3. Recursos

1.3.1 Pessoal

Cargo	Formação
Técnico Especialista	Técnico em programação Web (profissional com no mínimo 5 anos de experiência)
Tester de Interface Web	Com Deficiência Visual - Analista de testes (profissional Graduado com aproximadamente 2 anos de experiência)

1.4. Prazo de Execução

1.4.1 O prazo previsto de execução de 12 (doze) meses, contemplando uma previsão de execução de 500 Sítios ou Portais.

1.4.2 Qualquer evento gerador de impacto no prazo de execução dos serviços, ocorrido por motivo alheio da CONTRATADA, ocasionará revisão e eventual ajuste nos prazos originalmente pactuados.

2. CONTROLE DA EXECUÇÃO

2.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Anexo.
- b. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 Entrega: O material deverá ser fornecido por demanda solicitada pela CONTRATANTE.

4.2 Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal Fatura

4.3 O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso II e seu parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação municipal pertinente, observadas as regras estabelecidas no edital.

4.4 Prazo de validade das propostas: 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da emissão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Observar rigorosamente as especificações técnicas deste Anexo, obrigando-se a refazer o serviço rejeitado pela Unidade Requisitante, bem assim todas as disposições deste Edital.

- 5.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Anexo.
- 5.1.3 Efetuar a entrega do serviço contratado em conformidade com os prazos previstos neste instrumento.
- 5.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.1.6 Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do ajuste.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1 Receber provisoriamente o material pertinente ao serviço prestado, disponibilizando local, data e horário;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Anexo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

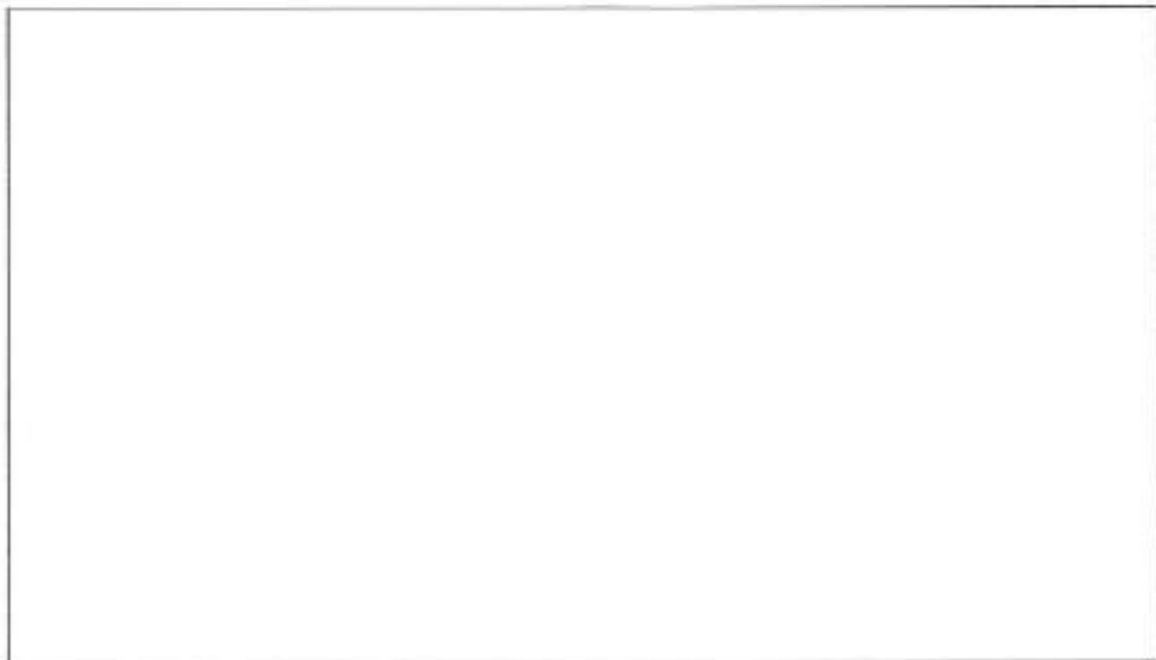
7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 7.1. Consoante o artigo 45 da Lei no 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Relatório de Acessibilidade Digital Nº. ANO.MES.DIA-AD

ANÁLISE MANUAL DE ACESSIBILIDADE DIGITAL
EM PORTAIS E SÍTIOS ELETRÔNICOS



EMPRESA X





SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	1
OBJETIVO	2
REFERÊNCIAS	2
SIGLAS E ABREVIATURAS	3
CHECKLIST	4
LISTA PARA VERIFICAÇÃO	4
CONCLUSÃO	X

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, criada pela Lei nº 14.659, de 26 de dezembro de 2007 e regulada pelo Decreto nº 58.031 de 12 de dezembro de 2017, possui a atribuição de “elaborar pareceres técnicos sobre a acessibilidade digital dos aplicativos, das tecnologias digitais assistivas e dos sítios na internet da Prefeitura do Município de São Paulo, bem como de outras instituições públicas e privadas, a seu pedido ou a requerimento dos órgãos de fiscalização, do Ministério Público ou do Poder Judiciário”, conforme art. 18, inciso III, do Decreto. No mesmo sentido, o Decreto nº 49.063, de 18 de dezembro de 2007, atribui à CPA a responsabilidade pela concessão do Selo de Acessibilidade Digital, no intuito de estimular a acessibilização de sítios e portais eletrônicos. Ambas as atribuições estão em conformidade com o art. 63 da Lei Brasileira de Inclusão (Nº 13.146/2015), que obriga a acessibilidade em sítios públicos e privados da internet no Brasil, e com o art. 9º da Convenção Internacional sobre os Direitos da pessoa com Deficiência (promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), que prevê o direito da pessoa com deficiência a ter acesso a “sistemas e tecnologias da informação e comunicação, inclusive à Internet”.





OBJETIVO

Este Relatório apresenta os resultados de análise manual de acessibilidade do sítio eletrônico www.EMPRESAX.com.br, realizada em DATA X. A análise é orientada por diretrizes de Acessibilidade para conteúdo Web (WCAG), que são padrões de referência Internacional e Nacional, do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG, institucionalizado pela Portaria nº 3, de 7 de maio de 2007, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), usabilidade e Web Standards. A correta execução dessas diretrizes pelo desenvolvedor de sítios eletrônicos permite que o conteúdo se torne acessível a um maior número de pessoas – incluindo pessoas que tenham cegueira e baixa visão, baixa audição, dificuldades de aprendizagem, limitações cognitivas, limitações de movimentos, entre outras. O relatório manual de acessibilidade digital é composto por:

1. Lista de Verificação Manual de Acessibilidade;
2. Pontos de observação;
3. Parte conclusiva, em que se retomam as principais observações provenientes da análise manual de acessibilidade, sugerindo-se em que medida o site sob avaliação pode ser considerado acessível.

REFERÊNCIAS

- E-MAG. Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico, 2007. Disponível em: <http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/e-MAG>. Acesso em: 01 Fevereiro 2018.
- WAI-ARIA. WAI-ARIA Overview, 2011. Disponível em: <http://www.w3.org/WAI/intro/aria>. Acesso em: 01 Fevereiro 2018.
- WCAG. Web Content Accessibility Guidelines (WCAG) Overview, 2008. Acesso em: 01 Fevereiro 2018.



SIGLAS E ABREVIATURAS

DV - Deficiência Visual.

W3C - World Wide Web Consortium (Consórcio para a Rede Mundial de Computadores).

WCAG - Web Content Accessibility Guidelines (Guia de Acessibilidade para Conteúdos Web).

eMAG - Modelo de Acessibilidade do Governo Eletrônico.

Padrões Web (Web Standards): Padrões Web são regras de tecnologia definidas pelo W3C e outros órgãos da área utilizados para criar e interpretar o conteúdo Web.

SMPED - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

Acessibilidade - Significa permitir o acesso por todos, independente do tipo de usuário, situação ou ferramenta.

Acessibilidade à Web: Criar ou tornar as ferramentas e páginas Web acessíveis a um maior número de usuários, inclusive pessoas com deficiência.

Leitor de tela: Software que fornece informações através de síntese de voz sobre os elementos exibidos na tela do computador. Esses softwares interagem com o sistema operacional, capturando as informações apresentadas na forma de texto e transformando-as em resposta falada através de um sintetizador de voz. Para navegar utilizando um leitor de tela, o usuário faz uso de comandos pelo teclado.

CHECK-LIST

RESUMO	
Empresa:	
Página avaliada:	Fabiola Calixto de Souza
Avaliadores:	Sidney Tobias de Souza (DV) Vinicius Ricieri (DV)
Navegador:	Firefox / Google Chrome
Leitor de Telas:	NVDA
Nota AsesWeb:	xx% de 100%
Versão:	1.X
Procedimento executado:	
Cumprimento da Lista de Verificação Manual de Acessibilidade Digital (Qtde.)	Sim Não Não se aplica
Data:	



LISTA DE VERIFICAÇÃO MANUAL DE ACESSIBILIDADE DIGITAL

As respostas às perguntas contidas na lista de verificação a seguir devem ser afirmativas

1 – Navegação na página

Navegando pelos links do site com as teclas TAB (para avançar) e SHIFT + TAB (para voltar)

1.1	Após navegar no site do início ao fim sem utilizar o monitor (monitor desligado), sem clicar em nenhum link, é possível identificar o assunto de que se trata a página?		
1.2	É possível utilizar a tecla TAB e as demais teclas do teclado sem impedimento e acessar todos os links da página?		
1.3	O conteúdo dos links é claro e informa qual página será aberta?		
1.4	Caso haja links adjacentes (sequência de links), estes estão separados explicitamente de forma que não há cacofonia (confusão ou extrema repetição), quando se ouve uma sequência longa de links?		

2 – Estrutura, navegação por cabeçalhos e por blocos de conteúdos

Os níveis de cabeçalho (elementos HTML H1 a H6) devem ser utilizados de forma hierárquica, pois organizam a ordem de importância e subordinação dos conteúdos, facilitando a leitura e compreensão. Pelo leitor de tela, deve ser possível navegar de um cabeçalho a outro e verificar a estrutura da página. A maioria dos leitores de tela utiliza o atalho "H" do teclado em combinação com os números de 01 a 06.

2.1	A hierarquia de cabeçalhos existe e está clara?		
2.2	Os cabeçalhos estão ordenados e não há repetição do nível de cabeçalho <h1>?		
2.3	A leitura e tabulação estão ordenadas de forma lógica e intuitiva?		
2.4	Há âncoras para ir direto a um bloco de conteúdo como, por exemplo: o primeiro link da página é o "Ir para o conteúdo principal", o segundo link é o "Ir para o menu", o terceiro link é o "Ir para pesquisa", o quarto link é o "Ir para o rodapé"?		
2.5	São utilizadas tabelas apenas para dados tabulares e não para efeitos de disposição dos elementos da página?		



2.6	O título da tabela está definido e localizado no primeiro elemento da tabela?		
2.7	Há um resumo dos dados de tabelas extensas e/ou é possível compreender a complexidade da tabela informacional?		
2.8	Em tabelas de dados simples, estão associadas células de dados às células de cabeçalho?		
2.9	Inexiste abertura de novas instâncias 'abas ou janelas' sem a solicitação do usuário?		
2.10	Inexistem atualização automática periódica de páginas ('refresh') e redirecionamento automático de páginas (uma nova página que abre sem ser solicitada)?		
2.11	Todas as funções da página são disponibilizadas via teclado, sem bloquear o foco ou fixá-lo em um elemento da página?		
2.12	Elementos que recebem o foco pelo teclado estão claramente marcados, ficando evidentes e passíveis de serem clicados?		
2.13	Todos os scripts, conteúdos dinâmicos e outros elementos programáveis contidos nas páginas estão acessíveis? Sua execução é possível via navegação?		
2.14	Scripts, conteúdos dinâmicos e outros elementos programáveis (por exemplo: plugins de visualização de PDF, gráficos de pizza dinâmicos, entre outros) tem conteúdo/texto equivalente?		
2.15	É possível acessar todo o conteúdo em lista e em seu(s) sub-nível(is)?		
2.16	As cores do plano de fundo e do primeiro plano estão suficientemente contrastantes?		
2.17	Inexistem efeitos visuais piscantes, intermitentes ou cintilantes?		



2.18 O idioma principal da página está identificado?

- | 2.19 | Os elementos que possuem conteúdo em um idioma diferente do principal estão devidamente identificados? | | |
|------|--|--|--|
| 2.20 | Em resumo, é possível compreender a estrutura da página de forma que não gere confusão e se saiba qual informação será obtida ou quais ações e tarefas devem ser executadas com clareza? | | |
| 2.21 | O HTML5 foi desenvolvido seguindo os padrões da W3C e de forma semântica? | | |
| 2.22 | Foi adicionado Wai-aria em elementos dinâmicos e interface de controle? Exemplo: Carrossel com troca de slide. | | |
| 2.23 | Caso haja Pop-ups (modais), estes são acessíveis? | | |
| 2.24 | As páginas são acessíveis e responsivas em dispositivos móveis? | | |

3- Imagens acessíveis

Os testes abaixo visam verificar se os textos alternativos, que descrevem as imagens lidas pelo software leitor de tela correspondem exatamente ao que as imagens mostram. Imagens que fazem parte do contexto da página (como um logotipo ou a foto que ilustra uma notícia) são consideradas imagens relevantes. Imagens decorativas, como fundo da página e bordas, não são consideradas relevantes.

- | 3.1 | Todas as imagens relevantes têm um texto alternativo claro e relacionado à imagem? | | |
|-----|--|--|--|
| 3.2 | Na página, não existem imagens com texto (todos os textos estão em HTML)? | | |
| 3.3 | Há imagens mapeadas? Estão acessíveis? | | |
| 3.4 | Há infográficos? (ou outros tipos de conteúdo visual complexo)? Estão acessíveis ou com texto equivalente? | | |

4- Preenchimento e navegação em formulários

Ao se navegar por formulários, não deve haver barreiras que impeçam que o usuário passe de campo em campo e acione botões. As instruções devem ser claras e os rótulos devem estar relacionados com cada campo. Os softwares leitores de tela devem ler cada campo e relacioná-lo com seu devido rótulo.

4.1	Os campos de formulário da página possuem um título claro / compreensível?		
4.2	As informações sobre o preenchimento dos formulários são claras?		
4.3	Os campos de preenchimento obrigatório estão indicados não apenas por cor diferenciada?		
4.4	É possível saltar os campos cujo preenchimento não é obrigatório?		
4.5	Há alternativa em texto para os botões de imagem de formulários?		
4.6	As etiquetas de texto (labels ou rótulos) estão associadas aos seus campos correspondentes no formulário?		
4.7	Os campos dos formulários com informações relacionadas estão agrupados logicamente, e o propósito ou natureza dos agrupamentos está explicitado claramente?		
4.8	Mensagens de erro e avisos são claros? É possível acessá-los facilmente?		
4.9	Quando ocorre erro ou engano em alguma digitação, é possível corrigi-lo?		
4.10	Quando houver anti-spam para liberação de envio dos dados (captcha), estes itens estão disponíveis também em áudio e texto?		

5- Tamanho e relacionamento de elementos

Verificação de problemas em relação ao tamanho dos elementos presentes no site. Elementos muito pequenos podem prejudicar o uso para muitas pessoas. * Utilize o Google Chrome, e a extensão "NoCoffee Vision Simulator", opção "Flutter (nystagmus)"



definida em 100, para dificultar a interação com os elementos presentes na página e movimento do mouse sobre os menores links e elementos do site durante o teste.

- | 5.1 | É fácil clicar nos elementos da página? | | |
|-----|--|--|--|
| 5.2 | É possível aumentar e diminuir o tamanho das fontes do site através do browser sem que o conteúdo ou a funcionalidade sejam perdidos ou prejudicados? A técnica de "design responsivo" deve ser considerada para que o site se adapte ao tamanho da tela quando o usuário aumentar o tamanho das páginas (utilizando CTRL/COMMAND + para aumentar e CTRL/COMMAND - para diminuir). | | |
| 5.3 | O site se adapta adequadamente com zoom de 200%, exibindo as informações importantes e funcionalidades sem barras laterais de rolagem? | | |

6- Conteúdo textual

- | 6.1 | Os textos contidos no site são de fácil compreensão e, para os textos de conhecimento mais avançados, estão disponibilizadas informações suplementares que expliquem ou ilustrem o conteúdo principal? | | |
|-----|--|--|--|
| 6.2 | Na primeira ocorrência de siglas, abreviaturas ou palavras incomuns (ambíguas, desconhecidas ou utilizadas de forma muito específica), está disponibilizada sua explicação ou forma completa? | | |

7- Legendas, transições e audiodescrição

Conteúdos em vídeo ou áudio devem ter alternativas textuais e em Língua de Sinais presentes na página. O usuário deve compreender o sentido das imagens em movimento e seus sons. Para conteúdos em vídeo com áudio (audiovisual), é necessária a inserção de legendas ou Closed Caption e da janela de Libras. Já para conteúdos informacionais sonoros (exemplo: arquivo MP3), deve haver uma transcrição em texto.



7.1	Todos os vídeos ou áudios possuem alternativa em texto?		
7.2	A alternativa textual possui o mesmo conteúdo que está sendo apresentado pelo vídeo ou pelo áudio?		
7.3	Existe tradução para Libras em todo conteúdo de áudio e vídeo?		
7.4	Existe audiodescrição em todos os vídeos? Para conteúdos informativos apenas no formato vídeo, é necessário que exista audiodescrição. Ela é responsável por informar os eventos, acontecimentos e outras informações visuais em forma de áudio.		
7.5	Há mecanismo para ativar, parar, pausar, silenciar ou ajustar o volume de qualquer som que se reproduza no site?		

CONCLUSÃO

Quisque malesuada vulputate velit, vel accumsan magna. Fusce commodo, lectus at fermentum dignissim, eros lectus congue diam, vel mattis massa risus id enim. In efficitur semper turpis, id vulputate metus. Nam condimentum cursus diam, in ullamcorper elit vehicula a. Aenean consectetur, enim et sagittis venenatis, elit libero suscipit lorem, quis placerat augue lectus a metus. Suspendisse potenti. Vivamus sit amet ornare purus.

FABÍOLA CALIXTO DE SOUZA
Engenheira de Computação – RF: 8476365
Assessora Especial de tecnologia - SMPED
fabiolacalixto@prefeitura.sp.gov.br